



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



### **DECRETO Nº 150/2009**

**SÚMULA: Regulamenta o pagamento da gratificação do Controlador da Câmara e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos artigos 20 Parágrafo Único da Lei 1582/2007 e Art. 1º dos incisos I II e III da Lei 1672/2008 e Decretos do Executivo Municipal 222/2007 e do Legislativo 01/2008;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Pessoal responsável por incluir na Folha de Pagamento do Servidor do quadro efetivo; Contador NEUTON PRESTES, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Função de Controlador Geral da Câmara, em conformidade com artigo 20 Parágrafo Único da Lei 1582/2007 e Art. 1º, incisos I II e III da Lei 1672/2008 e Decretos do Executivo Municipal 222/2007 e do Legislativo 01/2008, a partir de 01º Julho de 2009.

**§ Único** A Despesa da gratificação de função de Controlador Geral da Câmara será arcada pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, na forma de Transferência Intra-orçamentária.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01º de julho de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de julho de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**